



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.638

João Pessoa - Sexta-feira, 23 de Julho de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 955/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **R E S O L V E** suspender integralmente as férias individuais da Doutora SORAYA SOARES DA NÓBREGA ESCOREL, 2ª Promotora Curadora da Infância e Juventude (1º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, referente ao 1º período de 2009, anteriormente fixadas para serem gozadas de 20/07/10 a 18/08/10, ficando a referida férias para gozo oportuno. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 957/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 20/07/10, a Doutora LIANA ESPINOLA PEREIRA DE CARVALHO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, do encargo de exercer suas funções como 2ª Promotora de Justiça de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 958/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 20/07/10, a Doutora LIANA ESPINOLA PEREIRA DE CARVALHO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, do encargo de responder, cumulativamente, como 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 959/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora LIANA ESPINOLA PEREIRA DE CARVALHO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, para exercer suas funções como 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância, durante o período de 20/07/10 a 06/01/11, em virtude do afastamento justificado do titular. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 960/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10 **R E S O L V E** designar o Doutor ARLAN COSTA BARBOSA, 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 3º Promotor de Justiça da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 17/07/10 a 30/07/10, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 961/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora JÚLIA CRISTINA DO AMARAL NÓBREGA FERREIRA, 1ª Promotora de Justiça da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2ª Promotora de Justiça de Família da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 20/07/10 a 28/07/10, em virtude de vacância da referida Promotoria. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 962/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo 44.790/10, **R E S O L V E** designar RAQUEL DA SILVA MENDONÇA, para responder pelo cargo de Assessor III de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-608, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 02/08/10 a 31/08/10, em virtude do afastamento do titular Alexandre Weber, para gozo de férias individuais. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 963/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo 48.625/10, **R E S O L V E** designar SÉRGIO HENRIQUE AMARAL GOUVEIA MONIZ, para responder pelo cargo de Assessor III de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-608, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 02/08/10 a 31/08/10, em virtude do afastamento do titular Bruno Wanderley Bezerra Tavares, para gozo de férias individuais. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 964/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 48.622/10, **R E S O L V E** designar MARIANA RIBEIRO VINAGRE, para responder pelo cargo de Assessor IV de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 02/08/10 a 31/08/10, em virtude do afastamento justificado do titular Sérgio Henrique Amaral Gouveia Moniz. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 965/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 44.796/10, **R E S O L V E** designar FÉLIX JOSÉ DE SOUSA NETO, para responder pelo cargo de Assessor IV de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 01/09/10 a 30/09/10, em virtude do afastamento do titular Eduardo Lianza Teixeira de Carvalho, para gozo de férias individuais. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 966/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 48.626/10, **R E S O L V E** designar MARIANA RIBEIRO VINAGRE, para responder pelo cargo de Assessor IV de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 01/09/10 a 30/09/10, em virtude do afastamento do titular Daniel Leite Barros, para gozo de férias individuais. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 967/2010 João Pessoa, 20 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO**

ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar, durante o período de 20/07/10 a 01/07/2011 o Doutor ALEXANDRE JOSÉ IRINEU, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor ISMAEL VIDAL LACERDA, 4º Promotora da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto, dispensando os Promotores designados pela Portaria nº 831/2010 **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA CGMP Nº 54/2010.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e atendendo o disposto na Portaria CGMP nº 10/2009, de 5 de outubro de 2009, demais disposições pertinentes, **R E S O L V E**
I – Alterar a data das correições ordinárias nos trabalhos dos Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa das Comarcas de **Pilões e Arara (Portaria CGMP nº48/2010)** para os dias 01 e 03 de setembro de 2010, respectivamente, conforme tabela seguinte:

UNIDADES	DATAS	LOCAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE PILOES	01 DE SETEMBRO	PILOES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE ARARA	03 DE SETEMBRO	ARARA

Publique-se. Cumpra-se João Pessoa-PB, em 21 de julho de 2010.
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - 1º CAOP

RESUMOS DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA 2º CADERNO

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório
Portaria nº 035/2010
Data: 14/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmelita Pereira Gomes.**

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório
Portaria nº 036/2010
Data: 29/04/2010
Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Municipal Governador Leonel Brizola.**

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório
Portaria nº 038/2010
Data: 25/05/2010
Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Estadual de Ensino Fundamental de Audiocomunicação.**

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório
Portaria nº 039/2010
Data: 25/05/2010
Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Estadual Celestin Malzac.**

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.

Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 040/2010

Data: 25/05/2010

Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Gal. Ângelo Francisco Notare.**

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 041/2010
Data: 25/05/2010

Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Barros Moreira**.

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 042/2010
Data: 25/05/2010

Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Estadual João Navarro Filho**.

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 043/2010
Data: 25/05/2010

Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Estadual Olívio Pinto**.

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 044/2010
Data: 25/05/2010

Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Cantalice Leite**.

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 045/2010
Data: 25/05/2010

Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves**.

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 046/2010
Data: 25/05/2010

Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Creche Yala Petit de Araújo Ferreira**.

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 047/2010
Data: 25/05/2010

Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Renato Lima**.

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 048/2010
Data: 25/05/2010

Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades no **CREI Renato Lucena Nóbrega**.

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 049/2010
Data: 25/05/2010

Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Violeta Formiga**.

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.
Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 050/2010
Data: 25/05/2010

Resumo/Objeto: Apurar as denúncias de irregularidades na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiza Lima Lobo**.

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa dos Direitos da Saúde.
Comarca: Rio Tinto/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 028/2010
Data: 02/05/2010

Resumo/Objeto: Adoção de providência visando à consecução de medicamento de custo elevado para pessoa hipossuficiente, Jarlene Martins Medeiros, acometida de doença grave.

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão.
Comarca: Rio Tinto/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 029/2010
Data: 08/06/2010

Resumo/Objeto: Aferir denúncia de negligência, maus-tratos e exploração financeira à idosa Maria Vitória de Andrade, por parte de sua família.

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Cidadão

Comarca: João Pessoa/PB
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 035/2010
Data: 13/07/2010

Resumo/Objeto: Apurar denúncia de negligência e exploração financeira aos idosos Maria Anunciada Silva de Lima e seu esposo Luiz, por parte de seu genro, Daniel da Penha.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

AVISO

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba avisa aos procuradores, promotores e servidores, bem como ao público em geral, que, em virtude do disposto na Lei Estadual nº 3.489, de 30 de agosto de 1967, não haverá expediente em todas as unidades do Ministério Público no próximo dia 26 de julho do corrente ano.
 Gabinete da Secretaria-Geral do Ministério Público, João Pessoa, 22 de julho de 2010.
BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA
 Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PAUTA COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DATA: 27 DE JULHO DE 2010 (terça-feira) HORA: 15H30 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA (3º andar do Prédio Proc. de Justiça João Bosco Carneiro).

1º) Abertura da sessão pelo Presidente;

2º) Leitura da ata da sessão anterior, discussão e aprovação;

3º) Comunicações do Presidente; (**sem comunicação**)

4º) Comunicações do Corregedor-Geral do Ministério Público; (**sem comunicação**)

5º) Comunicações dos membros do Colégio de Procuradores; (**sem comunicações**)

6º) Leitura do expediente (**sem expediente**);

7º) Leitura da ordem do dia;

Posse:

7.1) – Posse e exercício do Procurador de Justiça Doriel Veloso Gouveia, no cargo de Ouvidor do Ministério Público e posse dos Procuradores de Justiça Marilene de Lima Campos de Carvalho e Marcus Vilar Souto Maior, respectivamente, como 1º e 2º suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, biênio julho/2010 a julho/2012.

8º) Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

9º) Encerramento da sessão pelo Presidente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PAUTA COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DATA: 27 DE JULHO DE 2010 (terça-feira) HORA: 14h30 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA (3º andar do Prédio Procurador de Justiça João Bosco Carneiro)

PAUTA

1º) Abertura da sessão pelo Presidente;

2º) Leitura da ata da sessão anterior, discussão e aprovação;

3º) Comunicações do Presidente;

4º) Comunicações do Corregedor-Geral do Ministério Público;

5º) Comunicações dos membros do Colégio de Procuradores;

6º) Leitura do expediente:

6.1 – Recebimento do Ofício nº 92/2010, de 21 de julho de 2010, subscrito pela Ouvidora Otanilza Nunes de Lucena - Assunto: Relatório do 2º Trimestre, referente aos meses de abril, maio e junho do corrente ano, das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria do MP.

7º) LEITURA DA ORDEM DO DIA;

Apreciação:

7.1) Proposta de Anteprojeto de Lei n. 01/2010 – Autor: Procurador Geral de Justiça **Oswaldo Trigueiro do Valle Filho** - Base constitucional e legal: Constituição Estadual, art. 126 e Lei Complementar nº 19, de 10.01.94, art. 15, inciso IV (Lei Orgânica do Ministério Público) - **Acréscio e diminui quantitativo de vagas em cargos do quadro de servidores auxiliares do Ministério Público, e dá outras providências.**

8º) Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

9º) Encerramento da sessão pelo Presidente.

EDITAL PARTICULAR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL DE CITAÇÃO

**JUIZO DA 18ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA
 PROCESSO: 200.2006.014.657-4**

Ação: Execução.

O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber:

A todos quanto o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento de que por esta vara e respectivo cartório se processam os autos da ação supra, tendo por partes MONTE CARLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Em face de JOSE PAULO DA COSTA. E a finalidade de citar o promovido para pagar a quantia ao executante a quantia de R\$ 1.374,40 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), referentes a dois cheques de nº. 784388 e 784390, ou oferecer embargos no prazo de 5 dias, ou, ainda, garantir o pagamento com o oferecimento de bens à penhora, depois do que terá o prazo legal de 15 dias para, querendo, contestar e em caso de não fazê-lo, serão considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial, e poderão ocorrer os efeitos da revelia. E por não ter sido encontrado o promovido, para citação pessoal, no endereço fornecido na inicial, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Fórum Cível Mario Moacyr Porto, e publicado uma vez no Diário da Justiça e em mais dois jornais locais de grande circulação, às especas do promovente.

JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
 FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
 RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
 4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
 CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB**

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**BOLETIM Nº 63/2010
 EXPEDIENTE DO DIA: 22.07.2010.**

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").

1 – PROCESSO Nº 2004.82.010731-4 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR DA REPÚBLICA: ROBERTO**

**MOREIRA DE ALMEIDA
 RÉU: DECZON FARIAS DA CUNHA
 ADVOGADOS: ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
 – OAB/RJ 151.635, GENIVAL VELOSO DE FRANÇA
 FILHO – OAB/PB 5.108, HELENA MEDEIROS
 LUCENA – OAB/PB 13.070, AMAURI DE LIMA COSTA
 – OAB/PB 3.594 e ÍTALO RAMON DA SILVA OLIVEIRA
 OAB/PB 10.321-E**

DESPACHO:
 Abra-se vista ao Ministério Público Federal e aos acusados para querendo, requererem as diligências que entenderem necessárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (artigo 6º, caput, do Decreto-Lei nº 3.931/41 - Lei de Introdução do Código de Processo Penal). JPA, 12/07/2010.

2-PROCESSO Nº 2007.82.005709-9 – AÇÃO PENAL – CLS 240

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR DA REPÚBLICA: EDSON VIRGÍNIO CAVALCANTE JÚNIOR**

**RÉU: LOURIVAL BARROS LISBOA
 ADVOGADO: FRANK ROBERTO SANTANA LINS – OAB/PB 1.320 e BEVERLEY DALPHNE MUNDY – OAB/PB 9288-E**

SENTENÇA:

Diante do exposto, com fundamento no art. 386, V, do Código de Processo Penal brasileiro, julgo improcedente o pedido para absolver o acusado LOURIVAL BARROS LISBOA. Custas *ex lege*. Transitada em julgado a presente sentença, após a devida certificação, preencha-se e remeta-se ao IBGE o boletim individual do acusado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Sentença publicada em mãos do diretor de secretaria da vara. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se o acusado e seu defensor. Cientifique-se o MPF. JPA, 19.07.2010.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

**Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
 Fórum Federal – 8ª VARA
 Rua Francisco Vieira da Costa,
 s/nº Bairro Rachel Gadelha
 Sousa – CEP: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673**

Boletim nº 028/2010 Expediente do dia 21/07/2010

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL MARCOS ANTONIO GARAPA DE CARVALHO

240 - AÇÃO PENAL

1 - 0000448-19.2006.4.05.8202 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL x PAULO VITAL DA SILVA (Adv. JOSE BATISTA NETO). Vistos em inspeção. Aguarde-se as alegações finais da parte ré. Apresentada no prazo, conclua-se para sentença. Não sendo apresentadas as alegações, nomeie-se defensor dativo para apresentá-las.

Total Intimação : 1
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 JOSE BATISTA NETO-1

Setor de Publicação
IRAPUAM PRAXEDES DO SANTOS
 Diretor(a) da Secretaria
 8ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000375-0/2010

Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 21/06/2010

PROCESSO
 0017634-73.1900.4.05.8201
 APENSOS

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: V MESSIAS FERRAGENS LTDA

INTIMAÇÃO DE
 V MESSIAS FERRAGENS LTDA, na pessoa de seu representante legal, CPF/CNPJ: 08.817.256/0001-06

CDA
 42697266323
 FINALIDADE

Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:

" (...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.

Intime(m)-se o(s) executado(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias.

Findo o prazo assinado no parágrafo anterior sem que o executado tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do artigo 16 da Lei n.º 9.289/96. P. R. I.

Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).

Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais."

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

GOVERNO DO ESTADO Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
 DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
 João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
 DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa, s/n,
Bairro Rachel Gadelha – Sousa.

EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL
Nº ECV.0008.000013-3/2010
(Prazo de 30 dias)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA, nº 0035538-06.1900.4.05.8202
EXEQUENTE: FRANCISCA TEIXEIRA DA CRUZ
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS e outro

O Doutor ORLAN DONATO ROCHA, Juiz Federal da 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, notícia dele tiverem ou interessar possa, que, perante este Juízo Federal, se processam os autos da ação acima identificada. E por se encontrar o réu/requerido **JOAQUIM TEIXEIRA DA CRUZ e NECI TEIXEIRA DA CRUZ** em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente edital, sendo o mesmo afixado na sede deste juízo lugar de costume e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, mediante o qual fica intimado, para no prazo de **15(quinze) dias, apresentar pedido de habilitação por escrito**, aos termos da ação já mencionada, sob pena de arquivamento do feito, respeitado o prazo prescricional a contar da data de publicação do edital. Dado e passado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, em 07 de julho de 2010. Eu, **MARA RUBIA BRAGA**, Técnico Judiciário, o digitei e o confirei.

ORLAN DONATO ROCHA

Juiz Federal da 8ª Vara Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000371-2/2010
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 21/06/2010
PROCESSO
0004700-10.2002.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOAO DIAS DE SANTANA ME

INTIMAÇÃO DE
JOÃO DIAS DE SANTANA ME, CPF/CNPJ:
08.967.606/0001-02

CDA
42402194600

FINALIDADE

Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:

"1. Devidamente intimada para se manifestar sobre a remissão do crédito tributário exequendo, na forma do art. 14 da Lei nº 11.941/2009, a Fazenda Nacional pugnou pela extinção da presente execução.

2. Isto posto, considerando que incide, no caso, a hipótese de remissão positivada no art. 14 da Lei nº 11.941/2009, julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.

3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias

4. Esgotado esse prazo e pendente o pagamento referido, proceda o Senhor Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96, ressalvado o previsto no art.65, parágrafo único, da Lei nº 7.799/89, bem assim o que dispõe a Portaria nº 49, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, hipótese esta submetida à criteriosa análise do setor de cálculos, comprovada por meio de certidão juntada aos autos oportunamente, se for o caso.

5. Em qualquer situação, decorrido o prazo previsto no item 3, certifique-se devidamente.

6. Sem honorários, eis que computado, no débito executado, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei nº 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR.

7. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC).

8. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
P. R. I."

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000372-7/2010
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 21/06/2010

PROCESSO
0005860-70.2002.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HOMERO DOS SANTOS GOMES ME
INTIMAÇÃO DE HOMERO DOS SANTOS GOMES ME, CPF/CNPJ: 00.687.851/0001-54
CDA 42402374412

FINALIDADE

Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:

" 1. Devidamente intimada para se manifestar sobre a remissão do crédito tributário exequendo, na forma do art. 14 da Lei nº 11.941/2009, a Fazenda Nacional pugnou pela extinção da presente execução.

2. Isto posto, considerando que incide, no caso, a hipótese de remissão positivada no art. 14 da Lei nº 11.941/2009, julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.

3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias

4. Esgotado esse prazo e pendente o pagamento referido, proceda o Senhor Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96, ressalvado o previsto no art.65, parágrafo único, da Lei nº 7.799/89, bem assim o que dispõe a Portaria nº 49, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, hipótese esta submetida à criteriosa análise do setor de cálculos, comprovada por meio de certidão juntada aos autos oportunamente, se for o caso.

5. Em qualquer situação, decorrido o prazo previsto no item 3, certifique-se devidamente.

6. Sem honorários, eis que computado, no débito executado, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei nº 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR.

7. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC).

8. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
P. R. I."

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000373-1/2010
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 21/06/2010

PROCESSO
0002919-06.2009.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CRISTOVÃO LIMA DA FONSECA

CITAÇÃO DE
CRISTOVÃO LIMA DA FONSECA CPF/CNPJ:
952.685.454-34

NATUREZA DA DÍVIDA
TAXAS

CDA
42 6 09 001060-32

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 383,01 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000374-6/2010
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 21/06/2010

PROCESSO
0021777-08.1900.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CENTRO OTICO SANTA LUZIA LTDA e outros

INTIMAÇÃO DE
CENTRO ÓTICO SANTA LUZIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, CPF/CNPJ: 09.386.111/0001-52

CDA
313445877

FINALIDADE

Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:

"1. Devidamente intimada para se manifestar sobre a remissão do crédito tributário exequendo, na forma do art. 14 da Lei nº 11.941/2009, a Fazenda Nacional pugnou pela extinção da presente execução.

2. Isto posto, considerando que incide, no caso, a hipótese de remissão positivada no art. 14 da Lei nº 11.941/2009, julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.

3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias

4. Esgotado esse prazo e pendente o pagamento referido, proceda o Senhor Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96, ressalvado o previsto no art.65, parágrafo único, da Lei nº 7.799/89, bem assim o que dispõe a Portaria nº 49, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, hipótese esta submetida à criteriosa análise do setor de cálculos, comprovada por meio de certidão juntada aos autos oportunamente, se for o caso.

5. Em qualquer situação, decorrido o prazo previsto no item 3, certifique-se devidamente.

6. Sem honorários, eis que computado, no débito executado, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei nº 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR.

7. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC).

8. Cientifique-se o leiloeiro da liberação do gravame (fls. 12 e 53), devendo o oficial de justiça receber o bem penhorado e entregá-lo ao executado.

9. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
P. R. I."

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO UNIFICADO
Nº 002/2010
(EDL.0005.000002-8/2010 e EFT.0010.00395-8/2010)

VARAS	5ª e 10ª VARAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
JUIZES FEDERAIS	CRISTIANE MENDONÇA LAGE e TERCÍUS GONDIM MAIA, respectivamente.
DIRETORES DE SECRETARIA	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA e MARCONI PEREIRA DE ARAUJO, respectivamente.
LEILOEIROS	ALEXANDRE FERREIRA NUNES e OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
1ª DATA DO LEILÃO JUDICIAL	10/08/2010, a partir das 09:00h
2ª DATA DO LEILÃO JUDICIAL	20/08/2010, a partir das 09:00h
MODALIDADES DO LEILÃO	Presencial, telepresencial (videoconferência) e virtual (online)
LOCAIS DO LEILÃO	- Auditório da Subseção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Nereu Santos, Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade - C. Grande/PB (PRESENCIAL) - Auditório da Seção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB (TELEPRESENCIAL)

OS DOUTORES **CRISTIANE MENDONÇA LAGE**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 5ª Vara, e **TERCÍUS GONDIM MAIA**, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 10ª Vara, da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZEM SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as Varas Federais mencionadas levarão à venda em arrematação pública, nas datas, locais e sob condições adiante descritas, os bens penhorados nas ações a seguir relacionadas:

DATAS DO LEILÃO:

1ª. Data: 10/08/2010, a partir das 09:00h, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2ª. Data: 20/08/2010, no mesmo horário, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por estes Juízos, observadas as previsões legais que regem a matéria.

LOCAIS DO LEILÃO:

1 - Auditório da Subseção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Nereu Santos, Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade - C. Grande/PB - na modalidade PRESENCIAL;

2 - Auditório da Seção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB - na modalidade TELEPRESENCIAL (videoconferência).

OBSERVAÇÕES:

Os bens serão apreoados pelos leiloeiros oficiais supramencionados e/ou eventualmente por Oficial de Justiça Avaliador, em um dos endereços indicados, com transmissão, através do sistema de videoconferência, para o outro auditório, a fim de possibilitar a participação de licitantes presentes em ambos os locais, **sem prejuízo da realização do evento utilizando-se também da sistemática de hastas públicas virtuais, prevista na Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal.**

Deverá se fazer presente, no outro auditório, Oficial de Justiça previamente designado pelo magistrado da vara respectiva, para auxiliar, fiscalizar e acompanhar os trabalhos, bem como apreocar os bens quando necessário.

Correrá, por conta e risco do(a) interessado(a) em participar do leilão judicial, o acesso ao evento através da sistemática de hastas públicas virtuais, ou mesmo a sua presença física em local diverso da efetiva realização do evento. Ou seja, se o possível arrematante estiver em auditório onde o leilão é transmitido via videoconferência, nada impede que venha a oferecer lance através do mesmo sistema, para bens anunciados no local onde o leilão é efetivamente apreoadado ou para bens oriundos de processos que tramitem em Vara envolvida no edital unificado, mesmo que nesta também o leilão seja transmitido via sistema videoconferência. Da mesma forma, também será permitido àquele interessado presente no auditório onde ocorre o leilão efetivo, oferecer propostas em relação a bens vinculados a processos que tramitam em qualquer das outras Varas. Todavia, se eventuais problemas técnicos impedirem a transmissão do leilão judicial, **seja através do sistema virtual, seja por meio de videoconferência**, ainda que ocorra no início ou mesmo no decorrer de sua execu-

ção, não poderá o interessado, presente em local diverso da efetiva realização do evento, alegar desconhecimento a posteriori na hipótese de se sentir prejudicado, assumindo este, portanto, inteira responsabilidade por sua participação nas condições aqui elencadas.

Caso venham a ocorrer problemas técnicos que impeçam, em algum momento, a transmissão do leilão judicial em referência através do equipamento de videoconferência, os bens serão apreoados por oficial de justiça da vara respectiva, em substituição a qualquer um dos leiloeiros públicos oficiais, apoio este que se efetivará em face da impossibilidade de suas presenças físicas em tempo hábil, eis que presentes no auditório da Justiça Federal onde ocorre o pregão efetivo. Nesta hipótese, toda a equipe de apoio do(s) leiloeiro(s) público(s) oficial(s) deverá prestar a assistência necessária ao oficial de justiça que venha a ser designado pelo Juízo Federal em face de eventual ocorrência dos problemas técnicos propriamente ditos.

LEILOEIRO(S) PÚBLICO(S) OFICIAL(S):

ALEXANDRE FERREIRA NUNES

Rua Leonildo Francisco de Oliveira, 164, bairro nos Estados, João Pessoa/PB
Rua Alfredo Régis de Lima Mota, 4838, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE
TELEFONES: (83) 3533-6400 – 8829.4750 e (81) 3468.4375 – 8895.1099

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credores hipotecários, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, acerca do leilão designado.

2) No caso de oposição de embargos à arrematação, é facultado ao adquirente desistir da arrematação, sendo liberado imediatamente o valor do lance (art. 746, §1º e 2º do CPC).

3) É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do Leilão.

4) Nas execuções fiscais, em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 lei nº. 6.830/80).

5) A parte executada poderá remir a dívida até a data da realização do leilão. E, em se tratando de cônjuge, descendente ou ascendente do executado, é possível a adjudicação do bem, por valor não inferior ao da avaliação (art. 685-A, § 2º e 3º).

6) No caso de arrematação de veículos, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem.

7) Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontrem, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação, expedida pela competente Vara Federal. Findo este prazo, incidirá sobre os bens não retirados pelos arrematantes a importância correspondente à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, como taxa de armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem localizado no depósito do Leiloeiro será vendido para pagamento das despesas de guarda e armazenagem sem que caibam aos adquirentes dos mesmos quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

8) Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39 do Decreto 21.981/32 e art. 23, § 2º da Lei da Execução Fiscal – LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remisso (art. 695 do CPC).

9) Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independentemente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

10) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, ou no caso do item 2, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas; casos contrários poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

11) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar da Hasta Pública, independentemente de intimação.

DOS BENS:

1) São os que constam deste edital publicado no órgão oficial, disponível nas Secretarias das 5ª e 10ª

Varas Federais (Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB e Rua Edgard Villarim Meira, s/nº, Liberdade, C. Grande/PB), com horário de atendimento de Segunda à Sexta-feira, das 09:00h às 18:00 horas.

2) Encontram-se nos locais indicados nas descrições dos bens, constantes deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles que vierem a ser arrematados.

3) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

DA VISITAÇÃO AOS BENS:

1) Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visita dos bens nos locais em que se encontrarem.

2) A visitação livre pode dar-se de segunda a sexta-feira.

3) A visitação com acompanhamento por oficial de justiça é possível no caso de bem imóvel, mas depende de prévia solicitação na Secretaria das Varas e será atendida na medida das possibilidades da Justiça Federal.

DAS DÍVIDAS DOS BENS:

1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias.

2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

3) Quanto aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante.

4) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas nas Secretarias das Varas ou com os leiloeiros públicos oficiais.

DA PRIMEIRA E SEGUNDA DATAS DO LEILÃO:

1) O leilão será realizado em até duas datas.

2) Na primeira data, serão aceitos apenas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação do bem.

3) Caso não haja êxito nessa primeira oportunidade, serão aceitos, na segunda data, lances de qualquer valor, desde que não sejam considerados "preço vil" por estes Juízos.

QUEM PODE ARREMATAR:

1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão.

2) A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

3) As pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado.

4) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

NÃO PODERÃO ARREMATAR:

Os incapazes, o Juiz do feito, os Diretores de Secretaria e demais servidores das Varas Federais aludidas, bem como seus parentes até segundo grau (em linha reta colateral e afim), o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências no feito, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados. Também não poderão arrematar aqueles que estiverem impedidos de participar como licitante, de acordo com decisão judicial.

DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

1) A arrematação será feita à vista pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 (quinze) dias, com caução de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance efetuado (art. 690 do CPC).

2) Os exequentes poderão oferecer, por sua conta, condições diversas de pagamento, tais como parcelamento, estabelecendo suas condições, as quais constarão deste Edital e/ou serão devidamente informadas pelo leiloeiro quando da realização do evento.

3) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, perderá a caução em favor do exequente, além de ficar impedido de participar de outros leilões.

4) Caso haja parcelamento da arrematação, o valor correspondente à primeira parcela deverá ser depositado na guia disponibilizada no ato da arrematação.

5) O arrematante poderá desistir da arrematação, se forem ajuizados embargos à arrematação (art. 746, § 1º, do CPC).

6) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 691 do CPC).

7) No caso de dois lances de igual valor, terá preferência o interessado que já arrematou outros bens no mesmo leilão.

DOS ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANCE:

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos:

1) Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) - art. 23 da LEF.

2) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil e novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

DO RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

1) A expedição, pela Secretaria da Vara respectiva, da Carta de Arrematação e/ou Mandado de entrega dos bens arrematados poderá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do leilão judicial, desde que o arrematante proceda ao recolhimento dos impostos, cumprindo com celeridade todas as exigências legais.

2) No caso de arrematação com parcelamento, será exigido o termo de parcelamento fornecido pelo credor para a entrega da carta de arrematação.

DO TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS:

1) O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele antes da data do leilão, conforme elencado neste Edital (vide tópico "Das Dívidas dos bens"). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta.

2) A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não configure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, subrogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE HASTA PÚBLICA VIRTUAL:

1) Fica autorizada a realização do presente evento também através da Rede Mundial de Computadores (internet), cuja operacionalização deverá ser fielmente observada em consonância com o que prescreve a Resolução nº 92, de 18/12/2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal, seja por este(s) Juízo(s) Federal(is), seja pelo(s) leiloeiro(s) público(s) e demais usuários do sistema de leilões online.

2) Os servidores do setor de leilões das 5ª e 10ª Varas Federais do Estado da Paraíba e respectivos Diretores de Secretaria, assim como o leiloeiro público oficial, até o dia anterior ao leilão, estarão à disposição dos interessados para auxiliar no esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão online, através do(s) telefone(s) (0*83)8829-4750, (0*81)8895-1099, (0*83)2108-4024 e (0*83)2101-9102, sem prejuízo de informações adicionais disponível(is) no(s) site(s) eletrônico(s) do Leilão (www.jfjb.jus.br), em "LEILÃO EFICAZ".

3) O interessado em participar do leilão via internet deverá cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 72 horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do site eletrônico.

4) Para o cadastramento, será obrigatório informar os documentos a seguir transcritos, sem prejuízo da apresentação também obrigatória, junto à Secretaria da Vara Federal responsável pela realização da hasta pública (5ª ou 10ª Varas), de cópias autenticadas destinadas ao devido armazenamento neste(s) Juízo(s): se pessoa física: Carteira de Identidade e CPF (inclusive do cônjuge, se for o caso), comprovante de residência e e-mail; se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.

5) A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado, ficando, a aludida aprovação, condicionada aos critérios e parâmetros estabelecidos pelo juízo responsável pelo evento ou leiloeiro público oficial designado, sem que tal decisão implique em direito algum ao solicitante do cadastro.

6) Em hipótese alguma o usuário poderá fornecer sua senha a terceiros, ficando responsável por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da referida senha, a qual será validada após as devidas averiguações obrigatórias nos órgãos competentes.

7) No caso de uso não autorizado de sua senha, o usuário deverá enviar de imediato um e-mail ao juízo responsável pela hasta pública ou ao leiloeiro público oficial, comunicando o fato, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer ocorrências até que seja efetivamente recebida e confirmada tal mensagem, se obrigando, inclusive, por eventuais lances registrados em seu nome.

8) O usuário cadastrado, todas as vezes em que quiser participar do leilão online e efetuar seus lances, deverá ler com atenção e aceitar o Contrato de Adesão de Usuários para Acesso ao Leilão Online, constante do site eletrônico da Justiça Federal na Paraíba ou do leiloeiro público oficial.

9) O usuário responsável pelo aludido cadastramento deverá possuir capacidade civil

para contratar e assumir responsabilidades e obrigações pertinentes ao negócio em apreço, podendo ser responsabilizado civil ou criminalmente pelas informações lançadas nos sites dos portais oficiais da hasta eletrônica.

10) Os demais procedimentos a serem adotados durante e após o leilão online e que não estejam devidamente expressos no presente Edital, deverão seguir rigorosamente o que estabelece os Capítulos II e III da Resolução nº 92/2009, do Conselho da Justiça Federal, inclusive no que diz respeito às penalidades, itens de segurança, dívidas dos usuários e demais obrigações dos arrematantes e do leiloeiro público oficial, constantes dos Capítulos IV a VI do aludido ato normativo, aplicando-se, ainda, no que couber, as suas disposições finais.

DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR (VENDA DIRETA):

1) Na hipótese de inocorrência de arrematação, no que se refere aos feitos que tramitam nas 5ª e 10ª Varas Federais da Paraíba, será procedida a alienação por iniciativa do próprio exequente (VENDA DIRETA), nos termos do art. 685-C, do Código de Processo Civil, a ser intermediada pelo Juízo Federal respectivo, com a ressalva de que, em relação a imóveis e automóveis, sua realização ocorrerá somente após quatro tentativas frustradas de arrematação, decorrentes de 2 (dois) leilões judiciais negativos, devidamente constatados nos respectivos autos, desde que as partes não manifestem dissentimento expresso, com justificativa plausível, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de intimação da realização dos leilões judiciais.

2) Silentes as partes, nos termos das disposições acima elencadas, tal fato será interpretado pelo Juízo Federal competente como anuência tácita, a autorizar, por conseguinte, a realização de todos os procedimentos necessários à realização da VENDA DIRETA. As partes que não foram intimadas pessoalmente, na hipótese de discordância, devem apresentar manifestação em 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

3) Todos os bens destinados à VENDA DIRETA ficarão disponíveis no site da Justiça Federal na Paraíba (www.jfjb.jus.br), através do link "Empório Judicial", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término do último leilão judicial negativo (sem ocorrência de arrematação), observadas as ressalvas constantes no item precedente, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período por ordem do Juízo Federal respectivo.

4) O procedimento de VENDA DIRETA deverá ser precedido de ampla divulgação, especialmente através dos meios de comunicação, inclusive na mídia eletrônica, sem prejuízo da mais ampla publicidade e facilidades de compra oferecidos em razão da possibilidade de aquisição do bem pela internet (www.jfjb.jus.br), decorrente do lançamento e implementação efetiva do Projeto Empório Judicial na Justiça Federal do Estado da Paraíba.

5) As demais condições definidas para a realização da VENDA DIRETA são todas aquelas previstas no REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA – RGVD, constante do ANEXO III do presente Edital.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

A relação dos bens penhorados que serão levados a leilão nas datas designadas consta do Anexo II deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. O resumo que segue no Anexo I passa a fazer parte integrante deste edital e servirá para leitura na abertura do evento pelo leiloeiro oficial que der início aos trabalhos nas duas datas previstas para o leilão judicial, ficando dispensada a apresentação do texto em sua integralidade nos dois momentos, eis que já amplamente divulgado nos meios de comunicação, inclusive na via eletrônica.

Expedido, de ordem dos MM Juízes Federais, pelos servidores: Maria do Socorro da Paz, da 5ª Vara e Hilda Ribeiro de Holanda Carvalho, da 10ª Vara. Conferido e subscrito pelos Diretores de Secretaria: Francisco das Chagas da Silva (em exercício), da 5ª Vara e Marconi Pereira de Araújo, da 10ª Vara.

CRISTIANE MENDONÇA LAGE

Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 5ª Vara TÉRCIUS GONDIM MAIA Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 10ª Vara

ANEXO I

Resumo do Edital de Leilão e Intimação Unificado nº 002/2010 (EDL.0005.000002-8/2009/2010 e EFT.0010.00395-8/2010)

OS DOUTORES CRISTIANE MENDONÇA LAGE, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 5ª Vara, e TÉRCIUS GONDIM MAIA, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 10ª Vara, da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZEM SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as Varas Federais mencionadas levarão à venda em arrematação pública, nas datas, locais e sob condições adiante descritas, os bens penhorados nas ações a seguir relacionadas:

DATAS DO LEILÃO:

1ª. Data: 10/08/2010, a partir das 09:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2ª. Data: 20/08/2010, no mesmo horário, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por estes Juízos, observadas as previsões legais que regem a matéria.

LOCAIS DO LEILÃO:

- Auditório da Subseção Judiciária - Fórum Juiz Federal Nereu Santos, Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade, C. Grande/PB – na modalidade PRESENCIAL;

- Auditório da Seção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB (subsolo) – na modalidade TELEPRESENCIAL (videoconferência).

OBSERVAÇÃO:

Fica autorizada a realização do presente evento também através da Rede Mundial de Computadores (internet), cuja operacionalização deverá ser fielmente observada em consonância com o que prescreve a Resolução nº 92, de 18/12/2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal, seja por este(s) Juízo(s) Federal(is), seja pelo(s) leiloeiro público(s) e demais usuários do sistema de leilões online.

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente Edital o(s) Sr(s) Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) credor(es) hipotecário(s), o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, acerca do leilão designado.

2) É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficas da penhora. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do Leilão.

3) Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) falto(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39 do Decreto 21.981/32 e art. 23, § 2º da Lei da Execução Fiscal – LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remisso (art. 695 do CPC).

4) Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

5) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximir das obrigações geradas; casos contrários poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

6) Na hipótese de inocorrência de arrematação, no que se refere aos feitos que tramitam nas 5ª e 10ª Varas Federais do Estado da Paraíba, será procedida a alienação por iniciativa do próprio exequente (VENDA DIRETA), nos termos do art. 685-C, do Código de Processo Civil, a ser intermediada pelo Juízo Federal respectivo, com a ressalva de que, em relação a imóveis e automóveis, sua realização ocorrerá somente após quatro tentativas frustradas de arrematação, decorrentes de 2 (dois) leilões judiciais negativos, devidamente constatados nos respectivos autos, desde que as partes não manifestem dissentimento expresso, com justificativa plausível, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de intimação da realização dos leilões judiciais.

7) Silentes as partes, nos termos das disposições acima elencadas, tal fato será interpretado pelo Juízo Federal competente como anuência tácita, a autorizar, por conseguinte, a realização de todos os procedimentos necessários à realização da VENDA DIRETA. As partes que não foram intimadas pessoalmente, na hipótese de discordância, devem apresentar manifestação em 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

8) Todos os bens destinados à VENDA DIRETA ficarão disponíveis no site da Justiça Federal na Paraíba (www.jfjb.jus.br), através do link "Empório Judicial", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término do último leilão judicial negativo (sem ocorrência de arrematação), observadas as ressalvas constantes no item precedente, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período por ordem do Juízo Federal respectivo.

9) O procedimento de VENDA DIRETA deverá ser precedido de ampla divulgação, especialmente através dos meios de comunicação, inclusive na mídia eletrônica, sem prejuízo da mais ampla publicidade e facilidades de compra oferecidos em razão da possibilidade de aquisição do bem pela internet (www.jfjb.jus.br), decorrente do lançamento e implementação efetiva do Projeto Empório Judicial na Justiça Federal do Estado da Paraíba.

10) As demais condições definidas para a realização da VENDA DIRETA são todas aquelas previstas no REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA – RGVD, constante do ANEXO III do presente Edital.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

A relação dos bens penhorados que serão levados a leilão nas datas designadas consta do Anexo II deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados.

Expedido, de ordem dos MM Juizes Federais **CRISTIANE MENDONÇA LAGE** (5ª Vara) e **TÉRCIUS GONDIM MAIA** (10ª Vara).

ANEXO II

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO UNIFICADO Nº 002/2010 (EDL.0005.000002-8/2010 e EFT.0010.00395-8/2010)

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

Equipamento(s) de Informática	
LOTE	1
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.008252-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	FGPB200200169
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	FARMÁCIA PAGUE MENOS
CPF/CNPJ	12.917.902/0176-76
DEPOSITÁRIO	HUMBERTO FERREIRA MAIA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Eptitácio Pessoa, 1540, Torre, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 3.509,66
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	30/08/2002
BEM(S) PENHORADO(S):	
Uma impressora de cupom fiscal, Curisco VCD 7000 - VE com monitor Videocomp, modelo M14-DM, nº de série 000749010135, em bom estado de conservação.	R\$ 2.500,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 2.500,00

LOTE	2
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2003.82.00.010593-3
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	42.60300228501
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	BARBOSA & BARBOSA LTDA
CPF/CNPJ	40.977.241/0001-00
DEPOSITÁRIO	ROSEMARY ALVES BARBOSA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Monsenhor Walfredo Leal, 235, Tâmbiá, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 6.682,71
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	24/11/2003
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (uma) impressora de marca HEWLETT PACKARD, modelo diskjet 680c, em boas condições de uso e conservação.	R\$ 200,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 200,00

Peças de Vestuário	
LOTE	1
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2007.82.00.001224-9
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	42.20600191469; 42.40600052307; 42.60600565678; 42.60600565759; 42.60600800421; 42.60600800502 e 42.70600107430
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	BEACH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA
CPF/CNPJ	09.136.599/0001-60
DEPOSITÁRIO	SALMO MARCIO LINS FALCÃO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Miguel Couto, 242, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 138.298,19
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	18/12/2006
BEM(S) PENHORADO(S):	
500 (quinhentos) blingues lisos, cores e tamanhos variados.	R\$ 12.500,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 12.500,00

Automóveis	
LOTE	1
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.006603-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	42.40200141906
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	IND E COM DE PROD FARMACEUTICOS QUIM E NAT LTDA ME
CPF/CNPJ	40.983.363/0001-09
DEPOSITÁRIO	PEDRO TROMBETTA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Minas Gerais, 881, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 6.183,01
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	26/08/2002
BEM(S) PENHORADO(S):	
01(um) veículo importado marca RENAULT/MODELO 19-RN, placa MNC2998-P, chassi 8º1BS3PZT5011564, cor grená, ano/modelo 1996. Apresenta sinais de deterioração da pintura e futilaria devido à idade do tempo, já que o mesmo tem mais de 10 anos de fabricação.	R\$ 7.055,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 7.055,00

LOTE	2
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.009000-7 (ap. 2002.82.00.008775-6 e 2002.82.00.009677-0)
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	42.20200019472; 42.60200065057 e 42.60200065057
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	SAVELY TRANSPORTES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CPF/CNPJ	35.500.917/0001-30
DEPOSITÁRIO	EDSON LIMA DE OLIVEIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua 21 de abril, 394, Centro Bayeux - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 438.737,54
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	13/12/2006
BEM(S) PENHORADO(S):	
01(um) automóvel VW/GOL 1000, 1994, gasolina, placa MM78668-PB, cil. Renavam 18189703-2, chassi 9BWZ22302R116952, segundo informações do depositário e pelo que foi possível examinar, o veículo é utilizado diariamente e encontra-se em perfeitas condições de funcionamento; o veículo como um todo, aparentemente, encontra-se em muito bom estado de conservação; exceto a bancada e o forro do automóvel, segundo informações do proprietário o veículo já encontra-se quitado, faltando apenas dar baixa no DETRAN-PB.	R\$ 8.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 8.000,00

LOTE	3
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2000.82.00.007783-3
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	42.29900148660
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	LOCASOL LOCADORA TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ	24.511.529/0001-38
DEPOSITÁRIO	JOAO CARLOS DAL PIANA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Monteiro da Franca, 1198, Manaira, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 4.310,32
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	12/03/2001
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (um) automóvel, tipo camioneta/furgão, marca kombi/volkswagen, cor branca, ano/modelo 1990, gasolina, placa MM93977 e chassi 9BWZ2212LP09397, de propriedade do co-obrigado João Carlos Dal Piana, em razoável estado de conservação.	R\$ 9.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 9.000,00

LOTE	4
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2004.82.00.011787-3
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	35.4440241
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	EMPRESA VIAÇÃO ROGER LTDA
CPF/CNPJ	08.600.002/0000-13
DEPOSITÁRIO	MANOEL PEREIRA NETO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Pombal, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 533.271,69
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	17/09/2004
BEM(S) PENHORADO(S):	
Um ônibus, marca-modelo VW/MPOLO VIALE, ano - modelo 2003, placa MMV 3934, de propriedade da Empresa Viação Roger Ltda.	R\$ 150.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 150.000,00

LOTE	5
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2007.82.00.007087-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	42.10700249852
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	PAULA BATISTA RODRIGUES
CPF/CNPJ	176.708.845-3
DEPOSITÁRIO	PAULA BATISTA RODRIGUES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Agenor Lacet, 100, Brisamar, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 104.026,53
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	18/06/2007
BEM(S) PENHORADO(S):	
Automóvel Volkswagen Crossfox, modelo e ano 2007, Flex (movido a gasolina e a álcool), cinco portas, completo, cor cinza metálica, placa MNV-8353/PB, chassi 9BW60505774121960, Renavam nº 914554786, em excelente estado de conservação.	R\$ 46.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 46.000,00

LOTE	6
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0000181-50.2006.4.05.8201.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	42.1.05.002116-65
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	DANIELLA MARIA BARBOSA CARNEIRO
CPF/CNPJ	760.254.034-49
DEPOSITÁRIO	DANIELLA MARIA BARBOSA CARNEIRO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Vidal de Negreiros, nº 250, Catolé - Campina Grande-PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 544.487,92
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	13/07/2010
BEM(S) PENHORADO(S):	
Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, placa: MOS 1064/PB, ano: 2002/2002, chassi: 9B01582254382483, cor: cinza, renavam: 780099664.	R\$ 13.500,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 13.500,00

LOTE	7
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0002623-81.2009.4.05.8201.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	42.1.09.001460-89.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	GERCINO GOMES PEREIRA.
CPF/CNPJ	008.653.034-87
DEPOSITÁRIO	GERCINO GOMES PEREIRA.
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Venâncio Nogueira da Silva, nº 21, Três Irmãs - Campina Grande-PB.
RECURSO	HÁ RECURSO PENDENTE, sem efeito suspensivo.
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 55.185,53
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	13/07/2010
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (Um) veículo GM/OPALA DIPLOMATA SE, ano: 1988, modelo: 1989, placa: MNS 0741.	R\$ 9.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 9.000,00

LOTE	8
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0002936-42.2009.4.05.8201.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	30109151463
EXEQUENTE	ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.
EXECUTADO	S E DA SILVA MACEDO E CIA LTDA.
CPF/CNPJ	00.289.194/0001-97
DEPOSITÁRIO	RICARDO MACEDO DE SOUSA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Tranquillino Coelho Lemos, s/n, Dinâmérica - Campina Grande-PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 47.900,66
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/07/2010
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (Um) caminhão MERCEDES BENZ/L1418 E, placa: HZD 0302/PB, ano: 1993, modelo: 1993.	R\$ 72.280,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 72.280,00

LOTE	9
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0001234-95.2008.4.05.8201.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	42.1.08.000057-42.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	JOÃO ARAÚJO FILHO
CPF/CNPJ	839.341.894-15
DEPOSITÁRIO	JOÃO ARAÚJO FILHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Espírito Santo, nº 925, Liberdade - Campina Grande-PB.

RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 55.086,77
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	13/07/2010
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (Um) veículo automotor, marca-modelo: HONDA, CG 150 TITAN ES0, placa MMK: 5336, cor predominante: vermelha, ano de fabricação: 2006, ano/modelo: 2006, combustível: gasolina, chassi: 9C2K082068R31842, renavam: 887624774.	R\$ 6.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 6.000,00

LOTE	10
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0001503-08.2006.4.05.8201.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	42.405.002991-90.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS BEATRIZ HAMAD GOMES LTDA
CPF/CNPJ	08.531.600/0001-98
DEPOSITÁRIO	JAMILCAR CORREIA GOMES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Juscelino Kubitschek, nº 3.500, Catiguieira - Campina Grande-PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 7.946,09
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	13/07/2010
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (um) automóvel marca-modelo FORD F1000, placa: MMZ 0138, combustível: diesel, espécie-tipo: camioneta, ano-modelo: 1981, cor predominante: azul, chassi: LA7NZR14803, renavam: 180033670.	R\$ 30.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 30.000,00

Outros Bens Móveis

LOTE	1
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2006.82.00.004687-5
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	FGPB200300010
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	POLYVITIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAS PLASTICOS
CPF/CNPJ	09.139.890/0001-91
DEPOSITÁRIO	JOSÉ TOSCANO DE PINHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rodovia BR 101, s/n, Distrito Industrial, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 106.529,91
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	10/07/2006
BEM(S) PENHORADO(S):	
Uma máquina injetora de plásticos, marca BATTENFELD, modelo BSMX 800/300, S5, nº 10.192.79, com painel elétrico em separado e jogo de ferramentas completo. Máquina desgastada. Em bom estado de conservação.	R\$ 120.000,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 120.000,00

LOTE	2
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.008967-4
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	FGPB200200261
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	CONSULTORIA DE ENSINO DE JOÃO PESSOA LTDA
CPF/CNPJ	41.226.416/0001-00
DEPOSITÁRIO	DANIEL FERREIRA MACHADO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Tambau, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 7.897,86
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	06/09/2002
BEM(S) PENHORADO(S):	
150 (cento e cinquenta) cartetas, tipo universitarias, com estrutura de ferro, braços (apoiadores) de madeira e encontros acolchoados, revestidos de tecido na cor cinza, todas em bom estado de conservação.	R\$ 6.750,00
AVALIÇÃO DO LOTE	R\$ 6.750,00

LOTE	3
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.008252-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CD(A)(S)	FGPB200200169
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	FARMÁCIA PAGUE MENOS
CPF/CNPJ	12.917.902/0176-76
DEPOSITÁRIO	HUMBERTO FERREIRA MAIA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Eptitácio Pessoa, 1540, Torre, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	

01 (um) aparelho de ar-condicionado, marca SPRINGER, em boas condições.	RS 450,00
10 (dez) cadeiras com prancha, 02 braços, revestidas com acolchoado azul, em boas condições.	RS 500,00
01 (um) aparelho multifuncional, marca LEXMARK X75, para xerox, L. série MM43101388, em boas condições de uso e conservação.	RS 600,00
02 (dois) aparelhos de TV 14, marca PHILCO, em regular estado de uso e conservação.	RS 600,00
26 (vinte e seis) cadeiras com um braço, de prancha, pés de plástico preto, revestido com acolchoado azul, em boas condições.	RS 1.300,00
AValiação DO LOTE	RS 6.750,00

LOTE	12
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2009.82.00.002707-9
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.2080007894; 42.60400114362; 42.60400114443; 42.60500205785; 42.60800602844; 42.60800602925; 42.70000005636; 42.70500055500 e 42.70800041459
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	RIMA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CPF/CNPJ	09.598.764/0001-03
DEPOSITÁRIO	MIGUEL CARLOS LOPES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Minas Geraes, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 18.392,44
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	25/02/2009
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (um) cofre para armas, novo, cor cinza, marca Rima, medindo 1,50 x 0,60 x 0,60.	RS 15.000,00
01 (um) cofre com duas portas, novo, cor cinza, marca Rima, medindo 1,20x0,45x0,40	RS 3.500,00
AValiação DO LOTE	RS 18.500,00

LOTE	13
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	95.0006031-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	31.8702576
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	METALURGICA ART TELA LTDA
CPF/CNPJ	09.187.477/0001-00
DEPOSITÁRIO	ARI CAVALCANTI PIMENTEL
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Alberto de Brito, 698, Jaguaribe, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 15.873,38
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	15/04/1997
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (uma) viraadeira hidráulica industrial, marca CALVI, em bom estado de conservação e funcionamento.	RS 10.000,00
AValiação DO LOTE	RS 10.000,00

LOTE	14
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2008.82.00.005933-7
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.3080000583
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	JORNAL CORREIO DA PARAIBA LTDA
CPF/CNPJ	09.111.832/0001-50
DEPOSITÁRIO	RICARDO PACHECO DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Dom Pedro II, Centro, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 108.452,79
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	18/08/2008
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (uma) máquina de CTP (Compressão de Processamento e Transmissão) para produção jornalística, bom estado de conservação, funcionando, contendo: 01 aparelho RDP R5 VZ.0, 01 aparelho PPF R5 VZ.200W, 2-VP, 01 Paládio Platsetter, 01 conjunto perfurador S11 Pallati, 01 Cabo Pal. SCS Paládio 3M.	RS 200.000,00
AValiação DO LOTE	RS 200.000,00

LOTE	15
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2006.82.00.004861-6
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.40500243054
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	MOTOSHOP VEICULOS E PECAS LTDA ME
CPF/CNPJ	08.299.513/0001-57
DEPOSITÁRIO	ALMIR BARRROS FERREIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Antonio Rabelo, 225, Miramar, João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 12.095,53
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	20/12/2007
BEM(S) PENHORADO(S):	
06 (seis) elevadores hidráulicos para serviços em motocicletas, com capacidade de 300kg, cor azul, em bom estado de conservação.	RS 12.600,00
AValiação DO LOTE	RS 12.600,00

LOTE	16
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2003.82.00.007197-2 (apensos: 2003.82.00.007491-2, 2003.82.00.007492-4, 2003.82.00.007196-0, 2003.82.00.006508-0, 2003.82.00.006507-8)
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	4260300230247, 4270300059200, 4270300059464, 4260300230085, 4260300230328, 4220300035518, 4220300035536
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	CAMERA SHOP LTDA - ME
CPF/CNPJ	08.335.739/0001-66
DEPOSITÁRIO	VALMIR VITORIANO PEREIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Miguel Couto, 251, Centro
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 113.099,33
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	28/07/2003
BEM(S) PENHORADO(S):	
Um sistema minilab frontier, marca FUJIFILM, composto de acessórios, em bom estado de conservação e uso.	RS 100.000,00
AValiação DO LOTE	RS 100.000,00

LOTE	17
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0001818-65.2008.4.05.8201.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FG8200700375
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	JOSE ROBERTO DE SOUZA APOLINÁRIO - ME
CPF/CNPJ	00.600.107/0001-70
DEPOSITÁRIO	JOSE ROBERTO DE SOUZA APOLINÁRIO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Avenida Epitácio Pessoa, nº 87, Centro - Campina Grande-PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 8.703,41
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	13/07/2010
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (Um) Duplicador digital - marca GESTETNER, modelo: 5306 B, COPYPRINTER, utilizada como impressora, SCANNER, etc.	RS 3.000,00
AValiação DO LOTE	RS 3.000,00

LOTE	18
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0000818-74.2001.4.05.8201, 0004652-17.2003.4.05.8201, 0000773-70.2001.4.05.8201.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.2.00.000626-92, 42.7.00.000389-92, 42.6.00.001570-80.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	MASTEC ELETRONICA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CPF/CNPJ	24.288.920/0001-15
DEPOSITÁRIO	RONALDO PEDRO DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Av. Dom Pedro II, 667-A, Prata - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 39.258,03
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	03/03/2010
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (um) quadro branco para pincel.	RS 20,00
01 (um) colchão, ortopedico de solteiro.	RS 25,00
01 (um) guarda-roupas, cor mogno, com duas portas.	RS 90,00
01 (um) aparelho de som, marca CCE, com dois DECS, rádio AM e FM e toca CD.	RS 110,00
01 (um) armário, tipo arquivo, com quatro gavetões;	RS 120,00
01 (uma) cama de solteiro;	RS 40,00
01 (uma) cafeteira, marca ARNO PERFECTTA, (série 01/06);	RS 40,00
01 (um) aparelho de FAX, marca TC, modelo F230.	RS 180,00
01 (um) refrigerador R13, marca ELETROLUX/PROSDOCIMO (nº. de série 020945).	RS 400,00
01 (um) condicionador de ar, marca CONSUL, modelo AIR MASTER, 15.000 BTU's.	RS 400,00
01 (um) condicionador de ar, marca BRASEMP, com controle remoto, 7.500 BTU's.	RS 450,00
01 (um) condicionador de ar, marca CONSUL, modelo AIR MASTER, 18.000 BTU's.	RS 650,00
01 (uma) central telefônica, marca INTELEBRAS, modelo PABX SCOPE 10/40, com 06 linhas (nº. de série 58821/197B).	RS 1.000,00
AValiação DO LOTE	RS 3.525,00

LOTE	1
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.004715-5 (ap. 2003.82.00.004736-2 e 2004.82.00.001272-8)
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.60300028-67; 42.203000070-49 e 42.6030003899-47
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	PARAIBAN CREDITO IMOBILIARIO SA (EM LIQ JUDICIAL)
CPF/CNPJ	09.361.361/0001-38
DEPOSITÁRIO	FRANCISCO ORENGO FILHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 1.933.931,46
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	06/09/2004
BEM(S) PENHORADO(S):	

Apartamento 103, situado no pavimento terreo do Edifício Residencial Eval Costa, situado na Rua Mourise de Miranda Gusmão nº 1202, Cristo Redentor, nesta capital, contendo varanda, sala, dois quartos sociais, cozinha e área de serviço com 63,96m2 de área de construção total, 55m² de área privativa.	RS 60.000,00
Apartamento residencial nº 309, Bloco B, do Edif. Giuliana Karla, situado na Av. Estêvão Dália Lins, 209, Cruz das Armas, n/Capital, contendo: uma varanda, sala, 2 quartos sociais, WCB social, cozinha, escada, jardim, passagem lateral, hall de entrada, área de construção total de 97,54m2 e privada de 84,00m².	RS 75.000,00
Prédio residencial nº 622, situada na Rua Presidente Carlos Luz, Cristo Redentor, n/Capital, construída em alvenaria de tijolos e coberta de telhas, contendo: terraço social em L, sala, copa, 3 quartos sociais, sendo um suite, WCB social, área de circulação, cozinha, terraço de serviço e dependência completa de empregada, murada, com um área de 10,00m de frente e fundo por 30,00m de ambos os lados.	RS 110.000,00
Apartamento nº 304, no 3º pavimento do Edif. Oceania 1, situado na Rua Severino Nicolau de Melo, nº 1601, Bessa, n/Capital, com área de construção de 121,06m2 e privada de 98,96m², contendo sala, 3 quartos sociais, sendo um suite, W.C. banheiro social, cozinha, dependência de empregada.	RS 130.000,00
AValiação DO LOTE	RS 375.000,00

LOTE	2
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	96.0006139-4
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	31.8732793
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	ANTONIO PEREIRA DA COSTA MADEIRAS ME
CPF/CNPJ	41.140.948/0001-20
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Loteamento Presidente Médici - João Pessoa -PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 1.733,17
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	26/07/1996
BEM(S) PENHORADO(S):	
Um lote de terreno próprio, sob nº 06, da quadra 736, do loteamento Presidente Médici, João Pessoa, medindo 13,50x25,50m.	RS 7.000,00
AValiação DO LOTE	RS 7.000,00

LOTE	3
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	97.0008275-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	32.6021233
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	PARAIBA INDUSTRIAL S.A
CPF/CNPJ	09.237.322/0001-23
DEPOSITÁRIO	FRANCISCO ALVES CHAVES
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Distrito Industrial - João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 30.537,12
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	17/09/1997
BEM(S) PENHORADO(S):	
Uma gleba de terra composta dos lotes de nº 1, 2, 3 e 4 da quadra D-1 e C-2, com área total de 14,225.00m², localizada no Distrito Industrial de João Pessoa - PB, com os seguintes limites e confrontações: ao norte com 112,50m com a Rua D-1; ao sul em 112,50m com a Rua C-2; ao leste com 60,00m com a Rua A e ao oeste com 60,00m com o lote nº 05 da empresa executada. Sobre o referido terreno existe um galpão industrial, situado na Rua Projetada B-1, 119, Nesta Capital. Imóvel, terreno e benfeitorias.	RS 417.000,00
AValiação DO LOTE	RS 417.000,00

LOTE	4
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2002.82.00.006826-9
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	42.40200060400
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	FRIGORÍFICO NOVA ESPERANÇA LTDA
CPF/CNPJ	09.250.101/0001-95
DEPOSITÁRIO	EDMILSON BATISTA DE MORAIS
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Granja Canaã
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	BEM DE TERCEIRO
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 25.119,26
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	04/04/2005
BEM(S) PENHORADO(S):	
01(um) lotes de terreno número 236 da quadra 213, Bairro Paratibe medindo 22m,00 na frente, 22m,00 nos fundos 20m,00 no lado direito e 20m,00 do lado esquerdo, lote do desmembramento de uma área de terra em menor porção da granja canaã, alvará de aprovação da PMP nº2004/001175, matrícula 23.882, livro 2-CD-191, continuação no livro 2-II - fls. 016, conforme informações do cartório Carlos Ulisses.	RS 15.000,00
01(um) lote de terreno número 226 da quadra 213, Bairro Paratibe medindo 22m,00 na frente, 22m,00 nos fundos 20m,00 no lado direito e 20m,00 do lado esquerdo, lote do desmembramento de uma área de terra em menor porção da granja canaã, alvará de aprovação da PMP nº2004/001175, matrícula 23.882, livro 2-CD-191, continuação no livro 2-II - fls. 016, conforme informações do cartório Carlos Ulisses.	RS 20.000,00
AValiação DO LOTE	RS 35.000,00

LOTE	5
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2001.82.00.008376-0
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FGP8200100645
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	LATE CLUBE DA PARAIBA
CPF/CNPJ	09.114.430/0001-09
DEPOSITÁRIO	BERNARDO CANTINHO DE OLIVEIRA NETO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Praia do Bessa - João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 37.844,64
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	26/07/2001
BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (um) terreno localizado na praia do Bessa, nesta cidade, medindo 115m,00 de frente, por 50m,00 de fundos encravado na quadra 09, do loteamento jardim Oceania, limitando-se ao nascente com o terreno de marinha (beira mar), ao sul com a avenida projetada sem denominação, poente com avenida de circulação e norte com o restante do lote nº173, de propriedade da late clube da paraiba, registrado no livro 3-M de transcrição das transmissões do 2º ofício do registro de imóveis (zona Norte), fls. 65, sob o número de ordem 14.165, em 16 de outubro de 1967. No terreno descrito existem, sem averbação no CRI, as seguintes edificações/benfeitorias: prédio sede da sociedade executada, assim definido: TERREO: área coberta de embarque/desembarque tendo acesso à entrada principal do imóvel, com duas guaritas de segurança, jardim com dois lagos tipo aquário, salão de acesso principal (53,58m²); salão de estar anexo ao jardim (201,78m²); salão de jogos e refeitório (128,15m²) servido por banheiros masculino (43,4m²) e feminino (20,16m²); sauna em reforma (48,65m²); sala onde funcionou um consultório médico, atualmente em depósito fechado (3m²); academia em reforma com dependência anexa (104,90m²); lancharote desativada com cozinha anexa (21m²); escritório com depósito anexo do Departamento de aulas de mergulho - terceirizado à firma Mar Aberto (36m²); secretaria com balcão de atendimento (54m²); sala de reuniões (21m²) com hall de acesso à cozinha e área de serviço (6,4m²); cozinha (4,4m²); WC com hall 4m²; almoxarifado anexo à cozinha (12m²); sala do comodoro desativada (24m²); e tesouraria (14,19m²). PARTE SUPERIOR INTERNA: salão de festas com palco (495,72m²); WC masculino com hall (19,335m²); WC feminino com hall (não medido); salão anexo intermediário dando acesso ao térreo através de escadaria com piso de mármore, na largura de 66,69m²; restaurante(desativado) com vista para área externa e praia (302,22m²); um camarim contendo vestiário e saleta (30m²) com hall (22,5m²); e um sanitário desativado (16m²); bar nobre com divisória e vidro fumê (piso de alcatifa) com balcão revestido de espuma e iluminação embutida no teto (63m²) com vista para a rua frontal; área de serviço intermediária à cozinha (10m²); cozinha ampla com balcão de atendimento (99m²); despensa (10m²); depósito fechado com hall (14,23m²); WC desativado (não medido). PARTE SUPERIOR EXTERNA: área de lazer com vista para o mar disposto de duas piscinas, sendo uma infantil e outra para adultos com bar de apoio e área ampla para banho de sol e circulação com piso de pedra. PARTE INFERIOR EXTERNA: abrigo de barcos com hall de acesso (225m²); WC com banheiro (20m²); depósito fechado (20m²); galpão pré-moldado aberto servindo de garagem coletiva de barcos anexo ao abrigo descrito (300m²) com depósito de materiais (14m²); 26 garagens de barcos individuais e fechadas com portões de madeira, sendo 23 de 3mx3m e três de 5m3m (420m²); casam de máquinas com galpão para barcos (9m²); caixa d'água com WC na base; sala de mergulho (não medida); área de lazer contendo: duas quadras esportivas de areia, uma quadra de esportes com piso de cimento; um bar com cozinha circundado por diversos quiosques de madeira e palha; uma churrasqueira; estacionamento calçado; parque infantil; jardim gramado; um WC (10m²); 3 depósitos fechados (36m²).	RS 8.500.000,00
AValiação DO LOTE	RS 8.500.000,00

LOTE	6
VARA	5ª Vara Federal - João Pessoa-PB
PROCESSO(S)	2003.82.00.001988-3
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAs(s)	FGT5200200364
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO	JANGADA CLUBE
CPF/CNPJ	08.668.816/0001-08
DEPOSITÁRIO	EDNEWTON CÉSAR DE ARAÚJO
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Praia de Tambau - João Pessoa - PB
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	OUTRAS PENHORAS
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	RS 2.964,61
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	20/01/2003
BEM(S) PENHORADO(S):	
Lote de terreno na Praia de Tambau, nesta Capital, com frente para a Av. Cabo Branco, medindo 40,00m de extensão fazendo esquina c/a Av. 06, onde tem a extensão de 1	

Table with 2 columns: DEPOSITÁRIO (JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA) and LOCALIZAÇÃO DO BEM (Rua André Dias, Loteamento Jardim Oceania, João Pessoa - PB).

Table with 2 columns: LOTE (19) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LEILOEIRO (ALEXANDRE FERREIRA NUNES) and VALOR DÉBITO (R\$ 216.894,98).

Table with 2 columns: ÔNUS/PENHORA (NADA CONSTA) and PARCELAMENTO (NÃO AUTORIZADO).

Table with 2 columns: LOTE (14) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (19) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (24) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (29) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (15) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (20) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (25) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (30) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (15) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (20) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (25) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (30) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (15) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (21) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (26) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (30) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (16) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (21) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (26) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (31) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (17) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (22) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (26) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (31) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (17) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (22) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (27) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (32) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (18) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (23) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (27) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (32) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (18) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (23) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (28) and VARA (5ª Vara Federal - João Pessoa-PB).

Table with 2 columns: LOTE (33) and VARA (5ª Vara Federal - Campina Grande-PB).

BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (um) apartamento de nº 205, no edifício Manoel Patrício, situado na Rua João Saussana, nº 83, 2º andar, Centro. Trata-se de imóvel constituído de uma sala pequena e de apenas um banheiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB sob o nº 61502, às fls. 73, do Livro 3/B.	R\$ 16.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 16.000,00

LOTE	34
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0037157-71.1900.4.05.8201.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAS	31.561.103-0.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	MANOEL PATRÍCIO MÁQUINAS E MOTORES LTDA.
CPF/CNPJ	09.217.613/0001-50
DEPOSITÁRIO	JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Esquina da Rua Projetada II com a Rua Buenos Aires, Loteamento Jardim Alvorada - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	NADA CONSTA
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 29.975,44
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	13/07/2010

BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (Um) lote de terreno sob o nº 01, da quadra XVII, do loteamento Jardim Alvorada, nesta cidade, medindo 16,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros de ambos os lados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula nº R-1.22.490.	R\$ 20.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 20.000,00

LOTE	35
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0006805-28.2000.4.05.8201, 0006665-91.2000.4.05.8201.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAS	42.6.00.000528-15, 42.2.00.000214-06.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	CERREALISTA JAIME BARBOSA DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ	09.364.994/0001-12
DEPOSITÁRIO	JOSIMAR BARBOSA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua José Tavares, nº 284 e Rua Manoel Farias Leite, nº 39, Feira Central - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Em relação ao imóvel nº R-1.24.434: Penhora à Fazenda Estadual (Ação nº 001.98.011.497-7), penhora à Fazenda Nacional (Ação nº 0005539-64.2004.4.05.8201); Em relação ao imóvel nº R-1.24.433: Penhora à Fazenda Estadual (Ação nº 001.98.011.497-7), penhora à Fazenda Nacional (Ação nº 0005539-64.2004.4.05.8201).
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 52.905,47
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/07/2010

BEM(S) PENHORADO(S):	
Uma fração correspondente a 1/8 (um oitavo) do armazém localizado na Rua Manoel Farias Leite, 39, Centro, nesta cidade, em terreno próprio, que mede 7,70 metros de frente e fundos e 4,42 metros de um lado e 3,35 metros de outro lado, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº R-2.24.434, em 05.11.1984, à fl. 197, do Livro 2/C-A.	R\$ 6.250,00
Uma fração correspondente a 1/8 (um oitavo) da casa localizada na Rua José Tavares, nº 284, Feira Central - Campina Grande/PB, registrada sob o nº R-2.24.433, à fl.196, do Livro 2/C-N, em 06/10/1999.O imóvel se constitui de duas salas comerciais, sob laje, uma aproximadamente com 2,50 metros de frente e 4,00 metros de profundidade e a outra com 3,50 metros de frente, por cinco metros de profundidade, o bem possui corredor lateral, sala única, cozinha, banheiro social, área de serviço e um pequeno quarto nos fundos; alguns cômodos têm piso e cerâmica antiga, tipo mosaico e outros têm piso de cimento grosso.Os referidos imóveis possuem os seguintes condôminos: MARILCEIDE BARBOSA DA SILVA, MARISETE BARBOSA DA SILVA, MARILEIDE BARBOSA DA SILVA, JOSIMAR BARBOSA DA SILVA, MARILETE BARBOSA DA SILVA, MARLETE BARBOSA DA SILVA, MARILUCE BARBOSA DA SILVA E MARILENE BARBOSA BEZERRA.	R\$ 10.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 16.250,00

LOTE	36
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0032793-56.1900.4.05.8201, 0017683-17.1900.4.05.8201.
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAS	42.2.98.000003-00, 42.2.98.000002-10.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	VECTOR ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ	12.917.241/0001-89
DEPOSITÁRIO	LUIZ ALBERTO LEITE
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Freira Francisca Gusmão, nº 203, Bodocongó - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Hipoteca ao Banco América do Sul S/A; Penhora à Fazenda Nacional (Ações nº 001899-97.1900.4.05.8201, 0199232-40.1999.4.05.8201, 0031452-92.1900.4.05.8201, 0031610-50.1900.4.05.8201, 0011879-68.1900.4.05.8201, 0012075-38.1900.4.05.8201, 0022899-71.1900.4.05.8201, 0018943-77.1900.4.05.8201); Penhora ao Conselho Regional de Farmácia (Ação nº: 0018457-47.1900.4.05.8201); Penhora à Fazenda Municipal (Processo nº 1756/96); Penhora à Fazenda Pública Nacional, na Vara Única da Comarca de Queimadas/PB (Processo nº 098.1996.000.100.0).
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERREIRA NUNES
VALOR DÉBITO	R\$ 100.633,57
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	14/07/2010

BEM(S) PENHORADO(S):	
01 (Uma) casa nº 203, localizada na Rua Freira Francisca Gusmão, Bodocongó, nesta cidade, composta de terraço-garagem, sala, três quartos (sendo um suíte), banheiro social, cozinha, dependência de empregada e área de serviço; com área construída de 175,15 metros quadrados em terreno que mede 10,00 metros de frente e fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, registrada sob nº R-2-19.280, fls. 113, do Livro 2-B-T, em 29 de novembro de 1983.	R\$ 85.000,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 85.000,00

LOTE	37
VARA	10ª Vara Federal - Campina Grande-PB
PROCESSO(S)	0001239-20.2008.4.05.8201
CLASSE	99 - EXECUÇÃO FISCAL
CDAS	42.4.04.002212-10.
EXEQUENTE	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	IND DE CALÇADOS BUOU LTDA.
CPF/CNPJ	10.744.357/0001-38
DEPOSITÁRIO	A J N COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
LOCALIZAÇÃO DO BEM	José Palmeira Filho, s/n, Loteamento Jardim América - Campina Grande/PB.
RECURSO	NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA	Penhora à Fazenda Nacional (Ação nº 264 III); Penhora à Fazenda Pública Estadual (Processo nº 001.96.000.301-8).
PARCELAMENTO	NÃO AUTORIZADO
LEILOEIRO	SEVERINO FIRMO GONÇALVES
VALOR DÉBITO	R\$ 11.886,44
ATUALIZAÇÃO DÉBITO	26/03/2010

BEM(S) PENHORADO(S):	
Um lote de terreno sob o nº 12, da Quadra C, do Loteamento Jardim América, nesta cidade, medindo 10,00 x 25,00 metros, registrado sob o nº R-1-30.975, em 28/01/1988, às fls. 184 DO LIVRO 2/D/M, no Cartório de Registro de Imóveis.	R\$ 5.500,00
AVALIAÇÃO DO LOTE	R\$ 5.500,00

ANEXO III REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA

- RGVD -

(5ª e 10ª VARAS-PB)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Paraíba

REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA - RGVD
- Alienação por Iniciativa Particular -

Os Doutores CRISTIANE MENDONÇA LAGE, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 5ª

Vara, e TÉRCIUS GONDIM MAIA, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 10ª Vara, da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZEM SABER a todos quantos o presente Regulamento Geral de Venda Direta virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, da **designação**, em face de eventuais resultados negativos de praça ou leilão judicial e da ausência de dissentimento expresso e justificado das partes, **de alienação por iniciativa particular**, intermediada por este Juízo Federal face ao interesse de credores no tocante a processos em tramitação neste Juízo Federal, em conformidade com as condições a seguir transcritas:

1. DA DESCRIÇÃO, EXPOSIÇÃO E VISITAÇÃO DOS BENS OFERTADOS

1.1. Todos os bens submetidos à **venda direta**, nas modalidades **presencial ou virtual**, se encontrarão descritos de acordo com suas respectivas especificidades devidamente detalhadas pelos oficiais de justiça deste Juízo por ocasião da apresentação dos laudos de avaliação nos autos dos processos judiciais respectivos, sendo disponibilizada, quando possível, a visualização fotográfica dos mesmos através da **home page** da Justiça Federal na Paraíba (www.jfjb.jus.br), no link "Empório Judicial", a fim de propiciar uma ideia mais precisa dos bens a ser adquiridos, notadamente em face da possibilidade de aquisição destes através da **internet**, inclusive.

1.2. É possível a visitação dos bens em oferta pelos potenciais interessados, a fim de que possam examiná-los e vistoriá-los no endereço indicado, uma vez que serão objeto de alienação no exato estado de conservação em que efetivamente se encontrem, não sendo admissível, consequentemente, reclamações ou desistências ocorridas em período posterior ao depósito efetuado pelo(s) interessado(s) em conta judicial que vier a ser fornecida pelo Juízo, sob a alegação de falta de oportunidade no tocante à visita a quaisquer dos bens submetidos à **venda direta** ou no que diz respeito às suas reais condições ainda que tardiamente verificadas por quem de direito.

1.3. É, portanto, de exclusiva atribuição dos interessados, verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) através de **venda direta**, haja vista, inclusive, a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográfica da penhora.

1.4. A visitação livre pode dar-se de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.

1.5. Qualquer dificuldade quanto à visitação dos bens que venha a ser identificada por eventuais pretendentes à aquisição destes, em data que preceda ao depósito alusivo ao pagamento devido, deverá ser imediatamente comunicada à Direção de Secretaria da Vara Federal competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive quanto ao acompanhamento do interessado na aquisição do bem por oficial de justiça, quando possível, desde que comprovada a real necessidade desse procedimento, observadas as hipóteses de necessidade, conveniência e oportunidade, a critério do Juízo Federal respectivo, à luz do caso concreto que vier a ser objeto de análise no momento oportuno.

2. DO PREÇO DO BEM, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Na **alienação por iniciativa particular**, objeto do presente Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD, o bem somente poderá ser adquirido por preço mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, a ser depositado de modo integral pelo interessado, em única e exclusiva parcela, não sendo admissível, sob hipótese alguma, que o pagamento venha a ser feito de forma parcelada, enquanto não houver autorização nesse sentido, pelos credores, nos processos judiciais respectivos.

2.2. O pagamento integral do preço pelo interessado far-se-á, quando no modo presencial, através de preenchimento de **guia de depósito** a ser providenciada exclusivamente pelo **Núcleo de Atendimento do Público - NAP da 10ª Vara**, em Campina Grande, ou pela **Secretaria da 5ª Vara**, em João Pessoa.

2.3. Na hipótese de **pagamento através da internet**, a **guia de depósito** a ser preenchida pelo interessado na aquisição do bem será, obrigatoriamente, aquela que vier a ser disponibilizada na **home page da Justiça Federal** (www.jfjb.jus.br), no link "Empório Judicial", visando ao efetivo controle dos depósitos judiciais efetuados, bem assim uma maior segurança e garantia do procedimento, no que tange às prerrogativas a que fazem jus os adquirentes de cada um dos bens submetidos à **venda direta**, em razão dos pagamentos ocorridos em perfeita sintonia com os prazos e condições estabelecidos neste Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD.

2.4. O preço definido previamente, em relação a quaisquer dos bens, objeto de **venda direta** no presente Regulamento, decorre tão somente de percentual incidente sobre o valor efetivamente avaliado por oficial de justiça deste Juízo, conforme disposto no item 2.1, não se incluindo, por conseguinte, quaisquer taxas ou comissões adicionais, face à inexistência de participação direta ou indireta de corretor no procedimento adotado por este Juízo Federal que, por sua vez, apenas procede à intermediação decorrente da iniciativa particular dos credores em relação à aludida **venda direta** de bens, objeto de processos judiciais em tramitação nas 5ª e 10ª Varas da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba.

2.5. Após a impressão do boleto, pela internet, visando ao depósito a ser efetuado pelo adquirente, nos moldes e condições ora explicadas, o bem ficará indisponível para compra, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, oportunidade em que será procedida, pela Vara

Federal competente, a verificação de confirmação do depósito junto à Caixa Econômica Federal, para as devidas anotações e procedimentos formais necessários à concretização alusiva à aquisição do bem, observada a legislação aplicada à espécie.

3. DO RECEBIMENTO E DA RETIRADA DOS BENS

3.1. Os bens adquiridos através de **venda direta** serão entregues com a expedição de carta de alienação do imóvel para o devido registro imobiliário, ou, se bem móvel, mandado de entrega ao adquirente, formalizando-se a alienação por termo nos autos, assinado pelo juiz, pelo exequente, pelo adquirente e, se for presente, pelo executado, nos termos do art. 685-C, § 2º, do CPC.

3.2. A retirada dos bens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data do depósito judicial, correndo por conta do adquirente todas as despesas com desmontagem, remoção, transporte, pessoal de carga e demais encargos dela decorrentes, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção dos procedimentos necessários à sua concretização.

3.3. A remoção dos bens será necessariamente acompanhada por oficial de justiça da 5ª ou 10ª Varas, não sendo permitida a sua ocorrência sem a intermediação destes Juízes Federais, com vistas à garantia da entrega dos bens, em conformidade com o que fora devidamente estabelecido no presente Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD.

3.4. Somente será permitida a retirada dos bens por terceiros que venham a ser indicados pelo adquirente, ainda que acompanhados por oficial de justiça do Juízo Federal respectivo, se for a este apresentado procuração com poderes especiais e com firma reconhecida, hipótese em que será considerada como se realizada fosse pelo próprio adquirente, que não poderá alegar qualquer vício sobre os bens, alteração ou qualquer outra condição não prevista neste Regulamento.

3.5. Após o prazo de remoção estabelecido no item 3.2, será cobrada a importância correspondente à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da aquisição através de **venda direta**, como taxa de armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor depositado, ocasião em que o bem, se localizado com o próprio executado ou mesmo depositado junto ao Leiloeiro, poderá ser por qualquer um destes vendido para pagamento das despesas de guarda e armazenagem, sem que caibam aos adquirentes dos mesmos quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais, sujeitando-se à retenção do bem objeto de aquisição em **venda direta**, na hipótese de não pagamento. O procedimento de não retirada do(s) bem(ns) nos moldes acima especificados caracteriza abandono de coisa móvel, nos termos do art. 1.263 do Código Civil Brasileiro, ensejando que o seu possuidor possa dar a destinação que melhor lhe aprouver.

4. DAS DÍVIDAS DOS BENS

4.1. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o adquirente, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias.

4.2. No caso de automóveis, o adquirente não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

4.3. Quanto aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos ao adquirente.

4.4. Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas nas Secretarias das 5ª e 10ª Varas Federais, situadas em João Pessoa e Campina Grande, respectivamente.

5. DAS ADVERTÊNCIAS E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O ato de concretização do depósito judicial nos moldes em que estabelecido neste instrumento será considerado como aceitação tácita do adquirente em relação a todos os itens constantes do presente Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD, bem como outras contidas nas legislações que regulam a matéria, isentando a quem de direito de responsabilidade por eventuais erros de impressão em anúncios e catálogos de **venda direta** ou por qualquer outro motivo divergente da publicação no **site** da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba.

5.2. Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços venham a ser considerados, em qualquer tempo, inferiores ao preço de mercado, em proporção ainda menor que 50% (cinquenta por cento) da avaliação, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de **venda direta**, além de proceder as devidas correções em quaisquer documentos pertinentes à presente **alienação por iniciativa particular**.

5.3. A 5ª e 10ª Varas da Justiça Federal se reservam no direito de excluir ou incluir, excepcionalmente, bens ou lotes de bens sem qualquer aviso prévio e de acordo com o caráter subjetivo que entenderem devido, ainda que referente a bens já divulgados na **home page** da Instituição, sem que caiba aos interessados direitos ressarcimento ou indenização a qualquer título.

5.4. As **alienações** realizadas são irrevogáveis e irratificáveis, não podendo o adquirente recusar o bem recebido através de **venda direta** ou pleitear redução no preço, ou mesmo alegar desconhecimento das condições e características dos bens, sob qualquer pretexto, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.

5.5. Em nenhuma hipótese, salvo, exclusivamente, nos casos de nulidades previstas em lei, serão acei-

tas desistências dos adquirentes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD, para se eximir das obrigações geradas; caso contrário, os interessados poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

5.6. Poderão participar da **alienação por venda direta** todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, enquanto que as pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo servir como elemento de prova o comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado, quando necessário.

5.7. Não poderão participar da **alienação por iniciativa particular** os incapazes, o Juiz do feito, os Diretores de Secretaria e demais servidores das 5ª e 10ª Varas Federais aludidas, bem como seus parentes até segundo grau (em linha reta colateral e afim), o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências no feito, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados. Também não poderão adquirir bens através de **venda direta** aqueles que estiverem impedidos de participar como adquirente nessa modalidade, de acordo com decisão judicial.

5.8. A administração do ato de **venda direta** é de inteira responsabilidade destes Juízes Federais, face à intermediação autorizada pelos exequentes nos processos judiciais respectivos, podendo estes Juízes, eventualmente, sanar dúvidas e dirimir quaisquer controvérsias com conteúdo decisório, inclusive quanto aos casos omissos, hipóteses em que terão, necessariamente, acurada análise e decisão dos magistrados da Vara competente, quando for a hipótese.

5.9. Questões não elencadas no presente Regulamento Geral de Venda Direta (RGVD) poderão, eventualmente, ser sanadas e esclarecidas em tempo hábil, através de acesso a **home page** da Justiça Federal na Paraíba (www.jfjb.jus.br), através do link "Empório Judicial", em "Fale Conosco".

5.10. Outras informações poderão ser facilmente obtidas através de contato telefônico com as Direções de Secretaria destes Juízes Federais, através dos telefones 0*83-2108-4113 (João Pessoa) e 0*83-2101-9102 (Campina Grande) ou através de leitura do Projeto "Empório Judicial" pelos interessados, lançado e efetivamente implementado pela Justiça Federal na Paraíba, bem assim inserido no **site** da Instituição, neste Estado (www.jfjb.jus.br).

6. DO RECEBIMENTO DOS BENS ALIENADOS:

6.1. A expedição, pela Secretaria da Vara, da Carta de Alienação ou Mandado de entrega ao adquirente poderá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da alienação por iniciativa particular (venda direta), desde que o adquirente proceda ao recolhimento dos impostos e/ou demais despesas sob sua responsabilidade, cumprindo com celeridade todas as exigências legais.

7. DO TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

7.1. O Juízo garantirá ao adquirente a posse do bem livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele antes da data da **alienação por iniciativa particular**, conforme elencado neste Regulamento Geral de Venda Direta - RGVD (vide tópico 4, "Das Dívidas dos bens"). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio adquirente e correrá por sua conta.

7.2. A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não configure infidelidade do depósito). Nesse caso, o adquirente deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, subrogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

8. DA RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

A relação dos bens penhorados que será submetida à **venda direta** constará do **site** da Justiça Federal na Paraíba (www.jfjb.jus.br), através do link "Empório Judicial", e decorre da realização de leilões judiciais negativos (sem ocorrência de arrematações) em processos judiciais que tramitam nas 5ª e 10ª Varas da Justiça Federal na Paraíba.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA - RGVD, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme dispositivos da legislação aplicada à espécie, e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados da **alienação por iniciativa particular (venda direta)**, a ser intermediada pelas 5ª e 10ª Varas da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, sediadas em João Pessoa e Campina Grande, respectivamente.

Expedido, de ordem dos MMMM. Juízes Federais CRISTIANE MENDONÇA LAGE e TÉRCIUS GONDIM MAIA, destes Juízes Federais. Digitado, conferido e subscrito pelos Diretores de Secretaria respectivos, Francisco das Chagas da Silva (em exercício) e Marconi Pereira de Araújo. Campina Grande, 19 de julho de 2010.
CRISTIANE MENDONÇA LAGE
Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 5ª Vara

TÉRCIUS GONDIM MAIA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 10ª Vara